



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3158 - DATA 21/02/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.841, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Regime Especial para recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os exercícios 2025, 2026, 2027 e 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições legais e Constitucionais, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00005973/2025, conforme disposto no Artigo 127, da Lei Complementar nº 003/2000 e alterações, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 7.939/2010;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido o Regime Especial à Empresa “Atento Brasil S.A.”, CNPJ Nº 02.879.250/0064-52, Inscrição Municipal Nº 59.270-6, para realizar o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no último dia útil do mês subsequente ao fato gerador, durante os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





**DECRETO Nº 13.842, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Altera os incisos II, III e V do Decreto Nº 13.104, de 26 de outubro de 2023, que estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os incisos II, III e V do DECRETO Nº 13.104, de 26 de outubro de 2023, que estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte disposição:

**II** - Fredson Rangel Passos de Souza, matrícula: 60008130-7, representante da Secretaria Municipal de Administração;

**III** - Felipe Mascarenhas Couto, matrícula: 60008248-0, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

**V** – Elis Mara Miranda de Souza, matrícula: 2072, representante da Câmara Municipal de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





**DECRETO Nº 13.843, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**

2324 - Segurança no Trânsito	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	200.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**

2325 - Manutenção da SMT	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	200.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 13.844, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 316.414,80 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

**1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	316.414,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	316.414,80
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	316.414,80
TOTAL DA UNIDADE:	316.414,80
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>316.414,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

2329 - Manutenção da Superintendência Municipal de Esportes - SME	
3.3.90.30 - Material de Consumo	29.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	99.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	167.000,00
2337 - Manutenção das Unidades de Esporte e Recreação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	16.414,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.414,80
4.4.90.51 - Obras e Instalações	69.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	64.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	149.414,80
TOTAL DA UNIDADE:	316.414,80
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>316.414,80</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 13.845, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2044 – Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

		<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		100.000,00
Física			
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	100.000,00	
Jurídica			
	<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Ação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 13.846, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	485.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	485.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	485.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	485.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>485.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2043 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECEL	
3.3.90.19 - Auxílio - Fardamento	95.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	245.000,00
2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.50.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	340.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	485.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>485.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 1-2025-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.** Aditar o Contrato nº 1-2021-1022C, firmado em 14/01/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 206.562,98 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 988.704,08. **DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025. FEIRA DE SANTANA. Antonio Carlos Daltro Coelho. Diretor- Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA.**

**LICITAÇÃO Nº 9-2025-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2025-PE - Objeto:** Contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda, para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial de eventos promovidos pelo Município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço, considerando a menor taxa de comissão. **Data:** 13/03/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 20/02/2025. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Núcleo Preparatório.**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 094/2025**  
Reeditada por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7185/2024, Protocolo nº 37132/2024, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 553/2024, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – fixar renda mensal à **JAILSON PINTO BORGES**, qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Marcia Maria de Sousa Borges**, em 16/08/2024, matrícula nº 05000111-9, Técnica em Administração Hospitalar, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, situação funcional de servidora ativa, em R\$ 2.995,71 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2024. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSE RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA







## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### EDITAL SEPLAN Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana convida representantes de classe, associações da sociedade civil, organizações não-governamentais e outros, para contribuírem com a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, em audiências públicas, conforme o cronograma abaixo. Bem como, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)) a opção eletrônica para contribuição da população de forma digital, no período de 10/03/2025 à 14/04/2025.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/03/2025 (segunda-feira)	8:30h	Regiões Administrativas I, II e III (Sede) Auditório do Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva (antigo Feira Tênis Clube).
	14:30h	Regiões Administrativas IV e V (Sede) Auditório do Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva (antigo Feira Tênis Clube).
11/03/2025 (terça-feira)	9:00h	Distrito de Humildes Colégio Municipal Antonio Brandão – Sede do Distrito.
	15:00h	Distrito de Governador João Durval Carneiro - Ipuacú Escola Municipal Agrário de Oliveira Melo – Sede do Distrito.
12/03/2025 (quarta-feira)	9:00h	Distrito de Bonfim de Feira Biblioteca Municipal Godofredo Leite Filho – Sede do Distrito.
	15:00h	Distrito de Matinha Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite – Sede do Distrito.
13/03/2025 (quinta-feira)	9:00h	Distrito de Tiquaruçú Mercado Municipal de Tiquaruçú – Sede do Distrito.
	14:00h	Distrito de Maria Quitéria – São José Sede do CRAS - Rua Padre Epifânio, nº 06 – Sede do Distrito.
14/03/2025 (sexta-feira)	9:00h	Distrito de Jaguará Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva – Sede do Distrito.
	15:00h	Distrito de Jaíba Colégio Municipal 15 de Novembro – Sede do Distrito.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2025

### ALTERAÇÃO DO MEMBRO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

**Art. 1º** - Alterar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo..

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

**I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:**

- Laylla Luiza Pires de Araújo, matrícula nº 60.002.682-6;

**II. Programa PDDE Básico, PDDE Campo e PDDE Água:**

- Laylla Luiza Pires de Araújo, matrícula nº 60.002.682-6;

**III. Programa Escola das Adolescências:**

- Ana Cláudia Costa de Aquino, matricula nº 01.077.599-84;

**IV. Programa Cantinho da Leitura:**

- Rejane Carvalho Bezerra de Santana, matrícula nº 60.000.025.83;

**V. Programa Escola e Comunidade:**

- Ana Marta Gonçalves Soares, matrícula nº 01.077.599-84.

**§ 1º** - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

**§ 2º** - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

**§ 3º** - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

**§ 1º** - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;

- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 20 de fevereiro de 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decretos Municipais nº 10.166/17 e nº 10.756/18.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **CAIQUE LOPES BARRETO**, matrícula nº 60.008.194-3, Chefe de Gabinete, para exercer a função de Gestor de Parceria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2025.

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 02/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE DELEGADOS (AS) PARA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE FEIRA DE SANTANA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2.830/07, Resolução Nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e o Decreto Municipal Nº 13.833 de 13 de fevereiro de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Feira de Santana, através de seu presidente, convoca Sindicatos e Entidades Populares/Religiosas/Estudantis e/ou usuários do SUS, para se inscreverem na condição de delegados (as) à **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE FEIRA DE SANTANA** a realizar-se nos dias 11/03/25, das 08h às 12h e 12/03/25 das 08h às 13h.

Para se inscrever como delegado (a), conforme vagas discriminadas no item 1, deverão fazer suas inscrições através do formulário eletrônico através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlGcaje02Yk0w5FDhDmSZgDQOziwQasU1M0nthx0hrYCR7Xg/viewform?usp=header>, preenchendo os dados requeridos, sendo a efetivação da vaga estabelecida por ordem de inscrição, e realizada até o dia 27 de fevereiro do corrente ano. Depois de atingida a quantidade máxima estipulada de vagas, novas inscrições serão bloqueadas.

Para efetiva validação da inscrição a Entidade/Organização da Sociedade Civil deverá enviar ofício assinado pelo representante legal (presidente) com a indicação nominal de seu representante, bem como a ata de eleição e posse da diretoria em vigência, para o e-mail: [2cmstt@gmail.com](mailto:2cmstt@gmail.com), até o dia 27 de fevereiro do corrente ano.

#### 1. VAGAS DISPONÍVEIS:

##### 1.1 REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

ENTIDADES POPULARES/RELIGIOSAS/ESTUDANTIS/USUÁRIOS DO SUS	SINDICATOS
10 VAGAS	20 VAGAS

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2025.

**DR. RODRIGO SANTOS MATOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA



**RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

**Dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Feira de Santana-BA.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em sua 348ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei Municipal 2830 de 16 de outubro de 2007, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;**

**CONSIDERANDO** que a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

**CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores (5ª CNSTT) e convocada pelo Conselho Estadual de Saúde, conforme Portaria 1.314/2023 de 04 de dezembro de 2023 que aprova a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores com o tema "Saúde do Trabalhador como Direito Humano".**

**CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de saúde dos trabalhadores têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalhador e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS de forma universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores em Feira de Santana-BA, com o tema "Saúde do Trabalhador como Direito Humano".

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores em Feira de Santana-BA, será realizada nas seguintes etapas:

- I – Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 11/03/2025 manhã e 12/03/2025 manhã;
- II – Conferência Macro regional será realizada no mês de abril de 2025.

**Art. 3º** - 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores em Feira de Santana-Ba -BA será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores em Feira de Santana-Ba, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

**Art. 5º** - O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores em Feira de Santana-Ba, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Portaria da Secretaria da Saúde.

**Art. 6º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores em Feira de Santana-Ba, terá como comissão Organizadora os seguintes membros:

**Presidente:** Rodrigo Santos Matos



**Coordenação Adjunta:** Geovane Figueiredo, Ana Pompéia Gomes, Adroaldo oliveira, Lúcia Gutemberg, Conceição Rebouças, Livia Marques de Andrade, Maria Cristina Rosa e Valdenice Queiroz. Ana Cristina Silva Farias Franqueira, Vildelma Pereira

**Secretaria Geral:** Marta Vieira, Ana Ataíde dos Santos, Juliana Rios, Edenilda Santos, Conceição Bacelar e Sarah Rios, Ana Cristina Silva Farias Franqueira, Vildelma Pereira.

**Relatoria:** Verena Leal, Erika Souza, Giovanna Rios, Christiani Gusmão e Carolina Pereira, Pollyana Portela, Ana Cristina Silva Farias Franqueira.

**Secretaria de Comunicação e Informação:** Eduardo Andrade, Roque Manoel Pereira, Antônio Fonseca, Antônio Souza, Adailton Cardoso e Adenilton Conceição, Sylvania Sardinha

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2025.

**DR. RODRIGO SANTOS MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

---

**RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria nº 01/2025, datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01 /01/2025

**RESOLVE:**

Aprovar a adesão pela Fundação Hospitalar/Hospital Inácia Pinto dos Santos o incentivo financeiro que integra o Programa Mãe Bahia - O Futuro da gente, no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar do Estado da Bahia.

Feira de Santana/BA, 20 de fevereiro de 2025.

**DR. RODRIGO SANTOS MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de serviço especializado para esgotamento, transporte de resíduos sólidos e limpeza de caixas de gordura**, utilizando **caminhão limpa fossa a vácuo**, para a desobstrução da rede de esgoto das unidades vinculadas a **Fundação Hospitalar de Feira de Santana pelo período de 12(doze) meses.**

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO E LIMPEZA DE 85 (OITENTA E CINCO) CAIXAS DE GORDURA, SENDO QUE 09(NOVE) CAIXAS MEDINDO 80X80CM E 76 (SESSENTA E SEIS) CAIXAS MEDINDO 70X70CM, COM CAMINHÃO COMBINADO LIMPA FOSSA À VÁCUO, COM MANGOTES DE 90 METROS COM 01(UM) OPERADOR E 01 (UM) AJUDANTE DEVIDAMENTE TREINADO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA, CMDI – I e II E CMPC), CASA DE PARTO e AMBULATÓRIO SAUDE DA MULHER.	Mês	12
----	---	-----	----

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2025

**GILBERTE LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação continuada de serviço de integração lógica, via fibra óptica, para viabilizar a infraestrutura necessária para integração das unidades da Fundação Hospitalar, a saber, Hospital Inácia Pinto dos Santos (matriz), Centro Municipal de Diagnósticos e Imagem (I e II), Centro Municipal de Prevenção ao Câncer, Casa de Parto Normal e o Ambulatório Saúde da Mulher.

01	Serviço continuado de interligação de 06 (seis) pontos remotos através de rede de fibra ótica, com tráfego de 500Mbps entre os pontos, com fornecimento de link de internet dedicado 1 giga download /upload com ip público com proteção contra ataques dos (negação de serviços) e DDOS (negação distribuída de serviço), através de L2L com tráfego de NETBIOS e saída para internet centralizada e com redundância na matriz, por um período de 12 meses conforme termo de referência.	Mês	12
----	---	-----	----

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2025

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 062-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 143, § 8º, DA LEI 9.433/05, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 062-2024-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** A PARTIR DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 131, DA LEI ESTADUAL 9.433/05

FEIRA DE SANTANA, 27 DE JANEIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**







**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 169-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 169-2024-1123**, FIRMADO COM A **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** A PARTIR DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. **GILBERTE LUCAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”** PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XI - EDIÇÃO: 3152, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - EMPRESA **COMPAC ENGENHARIA LTDA**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

**ONDE SE LÊ:** SUB- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.9600

**LEIA-SE:** SUB- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.9998

FEIRA DE SANTANA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. **GILBERTE LUCAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO **“TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009-FHFS-2025”**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XI - EDIÇÃO: 3157, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025. REFERENTE A INCLUSÃO DA FONTE 15001002 AO CONTRATO 018-2025-1123, CELEBRADO COM A EMPRESA **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

**ONDE SE LÊ:** 17 DE JANEIRO DE 2025.

**LEIA-SE:** 28 DE JANEIRO DE 2025.

FEIRA DE SANTANA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

